
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTA TÉCNICA Nº01/2021

Órgão/Unidade - CGM/DGT
Contratações Emergenciais
Transparência dos gastos Públicos

A Controladora Geral do Município, no desempenho das funções previstas na Lei Orgânica do Município e nas Leis Complementares Municipais nº 54/1995, nº 125/2001, 767/2019 e 648/2017.

Considerando a necessidade de otimizar o controle interno municipal sob o primado dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Considerando a edição da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, declarado em 3 de fevereiro de 2020, por meio da edição da Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, nos termos do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando o Estado de Calamidade Pública no Estado de Rondônia estabelecido por intermédio do Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo COVID-19 pelo Decreto Municipal 16.612 de 23 de março de 2020 e seguintes;

Considerando o Decreto Legislativo 508/CMPV-2020 de 23 de março de 2020 que aprova o Decreto Municipal 16.612 de 23 de março de 2020;

Considerando a Nota Técnica do TCE-RO editada em 23 de março de 2020 editando orientações visando facilitar as ações por parte dos Governos Estadual e Municipais diante da crise do COVID19, e como forma de possibilitar maior agilidade e segurança jurídica aos atos praticados;

Considerando a necessidade de transparência dos atos praticados no Estado de Calamidade Pública e de Emergência, e ainda os termos fixados na Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011) LAI, que consignou, entre as diretrizes a serem observadas por todas as esferas de governo, a observância da publicidade como regra e a divulgação de informações de interesse público independentemente de solicitações;;

Considerando a publicação da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 01/CGM/PGM/2020, publicada em 31 de março de 2020, que estabelece procedimentos mínimos visando o controle efetivo das verbas públicas destinadas ao enfrentamento de combate ao COVID-19 em Estado de Calamidade

Pública e Emergência por meio do disposto nesta Instrução Normativa, e dá outras providências;

Considerando a publicação do Manual de Orientações - Compras e Contratações Diretas COVID-19, publicado no DOMER nº 2754 de 15/07/2020, aprovado pela PORTARIA Nº 043/CGM/2020;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos mínimos de controle das movimentações financeiras e despesas autorizadas para o enfrentamento do COVID-19;

Considerando os reiterados alertas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a exemplo da Decisão Monocrática nº 00041/2021/GCFCS - Processo n. 00993/2020, que trata de Inspeção Especial - Ações de Publicidade e transparência dos processos de contratação direta afetos ao combate COVID-19 por parte do Poder Executivo do Município de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA;

Considerando ainda os reiterados Ofícios expedidos por esta Controladoria Geral do Município, por meio das quais no exercício de seu mister, tem orientado as unidades da administração pública no sentido de que todas as contratações emergenciais, empenhos, notas fiscais, liquidação e pagamento de despesas, fossem inseridas no Portal da Transparência, em tempo real, sobretudo no que tange à disponibilização imediata das informações referentes às contratações em todas as suas fases, com **informações atualizadas**, de forma **concomitante**;

RESOLVE: emitir a presente nota técnica:

Art. 1º - Para o fim de fixar entendimento acerca do exato cumprimento do art. 7, da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 01/CGM/PGM/2020, publicada em 31 de março de 2020, que estabelece procedimentos mínimos visando o controle efetivo das verbas públicas e destinadas ao enfrentamento de combate ao COVID-19 em Estado de Calamidade Pública e Emergência recomenda-se:

Art. 2º - Que a Unidade administrativa responsável pela contratação fundamentada e justificada na Calamidade Pública ou Emergência de enfrentamento ao COVID-19 deverá promover a ampla publicidade dos procedimentos de dispensa e da execução dos contratos correlatos, por meio de imediata disponibilização, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as seguintes especificações descritas no art. 7, da Instrução Conjunta n. 001/CGM/PGM/2020, in verbis:

*Art. 7º - A unidade que efetivar contratação com justificativa na Calamidade Pública ou Emergência de enfrentamento ao COVID-19 deverá promover a ampla publicidade dos procedimentos de dispensa e da execução dos correlatos contratos, **notadamente pela imediata disponibilização, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet)**, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição,*

nos exatos termos prescritos pelo art. 4º, § 2º, da na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. Para tanto, sugere-se a PUBLICIDADE DE TODOS OS ATOS, PROCEDIMENTOS E INSTRUMENTOS DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS NOS RESPECTIVOS PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA DOS ENTES CONTRATANTES, DE FORMA IMEDIATA inclusive em link específico constante somente as contratações de emergência para o enfrentamento.

Art. 3º – Para os fins previstos na presente NOTA TÉCNICA, Fica estabelecido o cumprimento imediato por parte da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, e demais Unidades Administrativas que vierem a fazer uso das medidas de contratações emergenciais para combate a pandemia por COVID 19, no tange a disponibilização imediata das contratações e de todas as fases subsequentes, com informações sobre empenhos, liquidação e pagamento das despesas, **em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), sob pena de aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis.**

Art. 4º - Esta nota técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de março de 2021.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ

Controladora Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F8395C25

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/03/2021. Edição 2921

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>